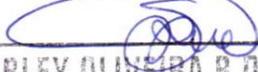


CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

EM 30/07/25


SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 272/2025

Cria o Programa Curativo, para atendimento e acompanhamento domiciliar aos pacientes que necessitam de curativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o programa CURATIVO, para atendimento e acompanhamento domiciliar de pacientes portadores de feridas crônicas, pacientes diabéticos, e/ou com infecções na pele que necessitam de curativos de tratamento longo e específico, no âmbito do município de Cupira-PE.

Art. 2º O referido programa, consistirá no atendimento e acompanhamento ao paciente em sua própria residência, sendo está no perímetro urbano ou no rural.

Art. 3º O serviço será realizado pelos os profissionais do Programa Saúde da Família, executado pela Secretaria da Saúde do Município de Cupira/PE

Art. 4º A Secretaria de Saúde poderá formalizar parcerias com o Governo do Estado, assim como com o Governo Federal, para ampliação e aprimoramento do Projeto Curativo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de julho de 2025.


EDUARDO DA FONSECA LIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE